



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2020, 26 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de emergência na área rural do Município de Pinhão, do Estado de Sergipe, afetada por SECA (COBRADE – 1.4.1.2.0) e dá outras providências.

ANA ROSA DOS SANTOS COSTA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Pinhão, Sergipe, no uso da atribuição, que lhes são conferidas por lei, em obediência a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Resolução nº 3º do Conselho Nacional de Defesa Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO, que a ocorrência da estiagem na zona rural está ocasionando a diminuição considerável da capacidade de exploração de água causando perdas consideráveis nas lavouras e criação de gado:

CONSIDERANDO, que a situação da seca se agrava a cada dia nas comunidades da zona rural do município, com falta de água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO, que como consequência deste desastre, resultou principalmente os prejuízos econômicos e sociais, como a falta de água potável, constantes no Formulário de Informações e Desastres;

CONSIDERANDO, que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relata a ocorrência do desastre e em consequência alega ser favorável a decretação de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO, ainda a precariedade do Município de Pinhão, do Estado de Sergipe, em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO, a necessidade na continuidade das situações

Avenida Governador José Rollemberg Leite, 01 – Telefax: (79) 3461-1242 – CEP: 49.517-000 – Pinhão/SE
CNPJ. 13.100.680/0001-67 / e-mail: pmpinhaose@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
GABINETE DA PREFEITA

verificadas em decretos anteriores deste município, ensejando na permanência dos serviços prestados pelo Exército Brasileiro com o fortalecimento de água.

DECRETA:

Art. 1º - **FICA DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na área rural do **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, do Estado de Sergipe, **pelo período de 180 (cento e oitenta dias)**, a contar da data deste decreto, tomando como base as informações contidas no **FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE DESASTRES – FIDE**, em virtude do desastre classificado e codificado como seca (COBRADE – 1.4.1.2.0).

Art. 2º - Esta Decreto autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 4º - O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de março de 2020, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pinhão, Estado de Sergipe, em 26 de março de 2020.


ANA ROSA DOS SANTOS COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal